



---

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS**

---

Em 5 de JUNHO de 2018

Após sindicância realizada para apurar as circunstâncias e responsabilidades da utilização de senha eletrônica, de uso pessoal, de funcionário do JCB, para acesso ( LOGIN ) no SISTURFE pelo treinador **J.M.B. Aragão**, no dia 21/05/2018.

A Comissão de Sindicância concluiu que a conduta ilícita praticada pelo treinador **J.M.B.Aragão** encontra-se devidamente comprovada através de imagens e depoimento, onde confessou ter obtido e guardado a senha do funcionário do JCB e a utilizado no dia 21/05/2018, como também em outras ocasiões, para acessar indevidamente o sistema SISTURFE.

No presente caso, a transgressão cometida pelo treinador **J.M.B. Aragão** mostra-se de natureza grave, razão pela qual a Comissão de Corridas resolve pela aplicação da pena de suspensão de 180 ( cento e oitenta ) dias e entrada proibida no hipódromo e suas dependências até o integral cumprimento da penalidade, conforme previsto no artigo 186, parágrafo 3o. do Código Nacional de Corridas.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 05/06/2018